LEI Nº 268/80

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Cuité, convênio mensal no valor de (inicial) de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art.2º - O convênio em apreço tem por finalidade a ASAMIC dar assistência através de seu corpo clínico aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Cuité e fazer um atendimento semanal nos Distritos do Melo, Sossego e Serra do Bomboçadinho.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 30 de janeiro de 1980.

DR. ANTÔNIO [illegible]